



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
05/2017 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE  
MINAS E A MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA  
ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastiao Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador da CPF nº 677.013706 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA ME, com endereço na Justino Dias, 322, Lote 1, Chacrinha na cidade de Carmo de Minas estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Luiz Claudio Alves, residente na Rua Maria Aparecida Chaib, 100, Centro, na cidade de Carmo de Minas, portador do CPF nº 677.212.066-34, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a locação de maquina, oriundo do **Processo Licitatório nº 017/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao menor preço **por item** apresentado para a **LOCACAO DE MAQUINA E VEICULOS**, sendo: retroescavadeira, caminhão basculante e caminhão com carroceria, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, operador/motorista e manutenção, destinando-se as atividades inerentes do setor operacional do SAAE, tais como: serviços de abertura de vala, limpeza de rua, terraplanagem e outros serviços correlatos, quando se fizer necessário à utilização dos equipamentos. Conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem de serviço, executando os trabalhos nela referidos, e tão somente estes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



A nota fiscal e o termo de fiscalização e vistoria expressarão o número de dias trabalhados pelo CONTRATADO, o valor de por dia e o valor total do pagamento, sendo necessária a apresentação obrigatória de Planilhas Descritivas detalhando os serviços realizados nas horas locadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	600	Horas	RETRO ESCAVADEIRA	100,00	60.000,00
02	600	Horas	CAMINHAO BASCULANTE	59,00	35.400,00
03	300	Horas	CAMINHAO COM CARROCERIA	62,00	18.600,00
			VALOR TOTAL		114.000,00

Sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil).

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, por força de contrato, após a entrega do apontamento diário, relativo as horas trabalhadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente vista pelo setor requisitante.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de 12 (doze) meses tendo como termo inicial a data de sua assinatura, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**



Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme segue:

**17 – SANEAMENTO;**

**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**

**17.512.006.2.0083 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO;**

**CONTA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

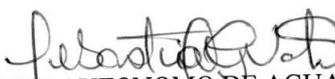
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, em 22 de maio de 2017.

  
SAAE - SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

  
MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA ME  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

Nome: Karem Rebenoch Santos CPF 079.82032699

Nome: [Handwritten Signature] CPF 07954964699